



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 505, de 23 de Dezembro de 2014.

*RECONHECE COMO DE UTILIDADE PUBLICA A
“ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA ESPERANÇA.*

O Prefeito Municipal do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade publica a “**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA ESPERANÇA**”, com sede e foro no município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 23 de dezembro de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE GOVERNO